



RESOLUÇÃO Nº 21/2025-PGE

Define critérios para renovação de bolsas de discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) – cursos de Mestrado e de Doutorado.

Considerando o regulamento dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n. 027/2022-CEP.

Considerando o conteúdo do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia aprovado pela Resolução nº 056/2024 - CI/CCH.

Considerando o disposto na Portaria n. 76 de 14.04.2010-CAPES, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social fomentado pela CAPES.

Considerando a decisão do Colegiado do PGE, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA APROVOU, E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Aprovar os critérios para renovação de bolsas dos(as) discentes regulares do PGE – cursos de Mestrado e Doutorado, conforme Anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2025, revogando a Resolução N. 79/2018-PGE.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Maringá, 14 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Cleverson Alexsander Reolon
Coordenador Adjunto do Programa de
Pós-Graduação em Geografia



ANEXO

CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A DISCENTES REGULARES DO PGE – CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), nos cursos de Mestrado e de Doutorado, terão direito à renovação de bolsas, conforme disponibilidade, desde que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, nas Diretrizes Gerais para Bolsa no País do CNPq, ou em normas de outros órgãos financiadores públicos e privados. Adicionalmente, aplicam-se os requisitos definidos nesta Resolução e em demais documentos pertinentes.

Dos Procedimentos para Solicitação de Renovação da Bolsa

Art. 2º – Os(as) bolsistas deverão solicitar anualmente a renovação da bolsa dentro do prazo divulgado no calendário oficial do PGE, apresentando a documentação necessária no formato exigido pelo Programa até a data limite estabelecida.

§ 1º – O(a) bolsista deve apresentar o **Requerimento de Renovação de Bolsa** (ANEXO I), o **Relatório de Desenvolvimento de Pesquisa e Parecer Circunstanciado do(a) Orientador(a)** (ANEXO II) e os documentos listados no **Roteiro para Organização do Pedido de Renovação de Bolsa** (ANEXO III), organizando-os na ordem indicada neste último anexo.

§ 2º – A solicitação de renovação de bolsa será analisada pela Comissão de Bolsas do PGE, constituída em conformidade com o disposto no anexo da Portaria CAPES nº 76/2010 e na Portaria 007/2010-PPG/UEM, ou na legislação equivalente.

Das condições e critérios para Renovação da Bolsa

Art. 3º – O parecer emitido pelo(a) orientador(a), conforme registrado no **Relatório de Desenvolvimento de Pesquisa e Parecer Circunstanciado do(a) Orientador(a)** (Anexo II), constitui uma etapa eliminatória na avaliação para renovação de bolsa. Os(as) bolsistas que obtiverem uma avaliação insatisfatória registrada pelo(a) orientador(a) perderão automaticamente o direito à renovação;

Art. 4º – Observada a condição mencionada no **Art. 3º** desta Resolução, a renovação da bolsa será condicionada à obtenção de um **Índice Anual de Atividades Acadêmicas**, calculado pela média ponderada do Desempenho Acadêmico e da Produção Científica do(a) discente, conforme segue:

- **Desempenho acadêmico:** avaliado pelos conceitos obtidos nas disciplinas cursadas, especificados no **Grupo 1 do Quadro de Pontuação para Renovação de Bolsa** (Anexo IV), com peso 2;



- **Produção científica:** pontuada de acordo com a produção científica realizada no período, conforme especificado no **Grupo 2** do **Anexo IV**, com peso 3.

A fórmula para o cálculo do **Índice Anual de Atividades Acadêmicas** é a seguinte:

$$\frac{(G1 \times 2) + (G2 \times 3)}{5}$$

Onde:

G1= Grupo 1;

G2 = Grupo 2.

§ 1º – No âmbito do Grupo 1 – Desempenho Acadêmico, serão considerados apenas os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o primeiro ano letivo da matrícula nos cursos de mestrado ou de doutorado, limitados a um máximo de 20 créditos para o mestrado e 28 para o doutorado.

I. Conceitos atribuídos a créditos convalidados não serão pontuados.

§ 2º – Para fins de pontuação integral da produção científica, ou seja, sem divisão equitativa de pontos entre todos(as) os(as) autores(as) discentes, serão consideradas as publicações coassinadas por até dois discentes do PGE, podendo incluir adicionalmente orientador(a) e coorientador(a), docente(s) do PGE e outros(as) coautores(as) externos ao Programa, desde que articule os temas ou as áreas de pesquisa dos(as) coautores(as).

§ 3º – Para o período de 12 meses, os(as) bolsistas do curso de **Mestrado** deverão obter um mínimo de **10 pontos** no Índice Anual de Atividades Acadêmicas, enquanto os(as) bolsistas do curso de **Doutorado** deverão obter um mínimo de **6 pontos**. Nos casos em que a atribuição da bolsa não completar 12 meses, a pontuação mínima exigida será calculada de forma proporcional ao período de recebimento da bolsa.

Art. 5º – Perderão o direito à renovação de bolsa os(as) discentes que:

- I. Não comprovarem vínculo empregatício, quando este for o caso;
- II. Não possuírem vínculo com o grupo de pesquisa do orientador;
- III. Reprovarem em disciplina ou no segundo exame de qualificação;
- IV. Obtiverem conceito C em duas ou mais disciplinas cursadas;
- V. Não apresentarem o Colóquio;
- VI. Não tiverem aprovado o plano de estágio de docência.
- VII. Ausentarem-se, sem justificativa formal, de atividades oficiais do PGE, como aula inaugural, palestras, eventos e outras atividades para as quais sejam formalmente convocados;



- VIII. Deixarem de participar de evento científico com apresentação de trabalho, seja oral ou em formato de pôster, relacionado ao tema de pesquisa;
- IX. Não apresentarem a documentação mencionada nesta Resolução;
- X. Não atualizarem o currículo Lattes no mês de avaliação de renovação da bolsa;
- XI. Obtiverem parecer insatisfatório registrado pelo(a) orientador(a) no **Relatório de Desenvolvimento de Pesquisa e Parecer Circunstanciado do(a) Orientador(a) (ANEXO II)**;

§ 1º – A Comissão de Bolsas avaliará as justificativas documentadas para ausência nas atividades oficiais do PGE, desde que protocolizadas de forma apropriada.

§ 2º – Não é permitida a juntada de documentos após o prazo estabelecido no calendário do PGE.

Procedimentos de Recurso

Art. 6º – O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado(a), poderá recorrer até o segundo dia útil a partir da publicação do edital de Renovação de Bolsas.

§ 1º – O recurso deverá ser encaminhado por meio do sistema e-PROTOCOLO devidamente justificado.

§ 2º – O recurso será julgado pela Comissão de Bolsas do PGE.

§ 3º – O resultado do recurso deverá ser enviado ao interessado através do e-PROTOCOLO, não cabendo mais recurso dessa decisão no âmbito do PGE.

Disposições Finais

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com a anuência do Conselho Acadêmico do PGE

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I – REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

DISCENTE: _____ R.A.: _____

CURSO: (___) MESTRADO (___) DOUTORADO

NOME ORIENTADOR: _____

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE BOLSA**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Venho solicitar a renovação da minha bolsa de estudos para o ano letivo de (_____).

DATA E ASSINATURA DO ESTUDANTE:

Maringá, _____ de _____ de _____. _____
assinatura

DATA E ASSINATURA DO ORIENTADOR

Maringá, _____ de _____ de _____. _____
assinatura

| | |
|------------------|--------------------------------|
| PROTOCOLO: | PARECER DO CONSELHO ACADÊMICO: |
| | |



ANEXO II – RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E PARECER CIRCUNSTANCIADO DO(A) ORIENTADOR(A)

| | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Discente: | | (<input type="checkbox"/>) Mestrado | (<input type="checkbox"/>) Doutorado |
| Nome do(a) orientador(a): | | | |
| Agência de fomento: | (<input type="checkbox"/>) Capes | (<input type="checkbox"/>) CNPq | (<input type="checkbox"/>) Outra: |
| Mês e ano de início do programa: | Mês e ano de início da bolsa: | Mês e ano para | Mês e ano de |
| ____/____. | ____/____. | ____/____. | ____/____. |
| Título do projeto de pesquisa: | | | |
| Período ao qual se refere este relatório (mês/ano): de ____/____ a ____/____. | | | |
| Resumo do projeto (transcrever o resumo inserido no plano de curso ou o resumo atualizado) – até uma lauda. R.: | | | |
| Plano de trabalho e cronograma (transcrever o plano de trabalho e cronograma, conforme foram elaborados no projeto – até 3 laudas. R.: | | | |
| Atividades de pesquisa realizadas (Detalhar as atividades realizadas, conforme o previsto no plano de trabalho. Destacar, se for o caso, pontos que não tenham sido realizados conforme o planejado, apresentando as devidas justificativas e as ações previstas para superar as lacunas ou defasagens) – até 10 laudas. R.: | | | |
| Novo plano de trabalho e cronograma (Se houver mudanças, alterar o plano; se não houver, apenas, indicar quais etapas serão feitas no próximo ano) – até 3 laudas. R.: | | | |
| Parecer circunstanciado do(a) orientador(a) (caso o(a) bolsista não tenha desenvolvido as atividades conforme o plano de trabalho, o(a) orientador(a) deve incluir manifestação sobre este ponto, apontando ou complementando as justificativas apresentadas pelo(a) bolsista). R.: | | | |
| Avaliação do(a) orientador(a): (<input type="checkbox"/>) ÓTIMA (<input type="checkbox"/>) BOA (<input type="checkbox"/>) REGULAR (<input type="checkbox"/>) INSATISFATÓRIA | | | |
| <u>requerida.</u> | | | |
| Data e assinatura do(a) discente: | | Assinatura: | |
| Maringá, ____/____/____. | | | |
| Data e assinatura do(a) orientador(a): | | Assinatura: | |
| Maringá, ____/____/____. | | | |



ANEXO III – ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA

O pedido de renovação de bolsa deve ser formalizado mediante preenchimento do formulário de **Requerimento de Renovação de Bolsa de Estudo (ANEXO I)**, disponível nesta Resolução, assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a). O referido requerimento e os demais documentos abaixo listados deverão ser entregues à Secretaria do PGE até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico.

Documentação necessária, anexada na ordem listada:

1. Relatório de Desenvolvimento de Pesquisa e Parecer Circunstanciado do(a) Orientador(a) (**ANEXO II**);
2. Quadro de Pontuação para Renovação de Bolsa (**Anexo IV**) preenchido pelo(a) discente;
3. Relatório de Participação em Atividades Obrigatórias do PGE (**ANEXO V**), com datas e nomes das atividades;
4. Comprovante de apresentação de trabalho em evento científico;
Trata-se de no mínimo 1 (um) certificado comprovando a apresentação, pelo(a) próprio(a) bolsista, de trabalho em evento científico durante o período letivo de avaliação. O documento deverá conter a data de apresentação, os dados do evento e o nome do(a) bolsista como apresentador(a).
5. Cópia do currículo Lattes atualizado no mês de avaliação;
O currículo deve conter a produção científica listada no Anexo IV.
6. Comprovante de vinculação ao Grupo de Pesquisa do qual o(a) orientador(a) participa, emitido pela plataforma do CNPq;
7. Comprovante de vínculo empregatício, se aplicável, indicando carga horária semanal de no máximo 20 horas;
8. Histórico escolar atualizado, indicando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas;
Trata-se do histórico escolar emitido pela Secretaria Acadêmica Virtual do DAA ou similar, onde conste os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas no ano letivo que corresponde ao período avaliado para renovação da bolsa. No caso de disciplinas que não possuam nota final, o(a) discente deve indicar o nome do(a) docente responsável por ela.
9. Comprovantes da produção científica, na ordem listada no **Grupo 2 do Anexo IV**;
 - **Artigos publicados em periódicos:** sumário da obra, com a indicação do artigo publicado e primeira página do artigo, constando a identificação dos autores e os dados técnicos do periódico (nome do periódico, páginas, ISBN e ano da obra).
 - **Artigos aceitos para publicação:** carta de aceite do artigo, constando os dados técnicos do periódico (nome do periódico, ISBN), o título do trabalho, nome dos autores e a data de aprovação.



- **Artigos submetidos:** comprovação de submissão contendo os dados técnicos do periódico (nome do periódico, ISBN).
- **Livro publicado:** capa, folha de rosto e ficha catalográfica.
- **Livro organizado:** capa, folha de rosto e ficha catalográfica.
- **Capítulo de livro:** capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário da obra, com a indicação do capítulo publicado e primeira página do capítulo, constando a identificação dos autores. Em caso de aceite apresentar documento comprobatório emitido e validado pelo organizador.
- **Trabalhos completos publicados em anais de eventos:** ficha catalográfica da obra, sumário dos anais com a indicação do artigo publicado e **cópia completa** do artigo publicado, constando a identificação dos autores.
- **Resumos expandidos publicados em anais de eventos:** ficha catalográfica da obra, sumário dos anais com a indicação do resumo publicado e **cópia completa** do resumo publicado, constando a identificação dos autores

OBSERVAÇÕES:

- Artigo submetidos poderão ser pontuados novamente quando do seu aceite ou publicação;
- Artigos publicados ou aceitos já arrolados para uma avaliação não serão considerados para renovação de bolsa.
- A produção científica que não for devidamente comprovada será desconsiderada para a pontuação.



ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA⁽ⁱ⁾

DISCENTE: _____

CURSO: (___) Mestrado (___) Doutorado

| CATEGORIA | PTS. | QTDE. | AUTO-PONTUAÇÃO | P/ USO DA COMISSÃO |
|--|------|-------|----------------|--------------------|
| GRUPO 1 - DESEMPENHO ACADÊMICO | | | | |
| 1.1 Conceitos obtidos em disciplinas cursadas | | | | |
| Conceito 'A' (9,0 - 10) | 4 | | | |
| Conceito 'B' (7,5 - 8,9) | 2 | | | |
| Conceito 'C' (6,0 - 7,4) | 1 | | | |
| Conceito 'D' (0 - 5,9) | 0 | | | |
| SUBTOTAL GRUPO 1 | | | | |
| GRUPO 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | | | |
| 2.1 Artigo publicado ou aceito em periódico com Qualis da área de Geografia | | | | |
| A1 | 25 | | | |
| A2 | 22,5 | | | |
| A3 | 20 | | | |
| A4 | 17,5 | | | |
| B1 | 15 | | | |
| B2 | 12,5 | | | |
| B3 | 10 | | | |
| B4 | 7,5 | | | |
| 2.2 Artigo submetido à periódico científico com Qualis na área de Geografia | | | | |
| Autoria (máximo 4 pts.) | 2 | | | |
| 2.3 Livro com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins | | | | |
| Autoria | 25 | | | |
| Organização | 12,5 | | | |
| 2.4 Capítulo de livro com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins | | | | |
| Autoria | 10 | | | |
| 2.5 Trabalho completo publicado em anais de evento da Geografia ou diretamente vinculados à temática da pesquisa desenvolvida | | | | |
| Internacional | 6 | | | |



| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Nacional | 4 | | | |
| Regional | 2 | | | |
| Estadual | 2 | | | |
| 2.6 Resumo expandido em anais de evento da Geografia ou diretamente vinculados à temática da pesquisa desenvolvida | | | | |
| Resumo expandido em anais de evento | 2 | | | |
| SUBTOTAL GRUPO 2 | | | | |
| ÍNDICE ANUAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS | | | | |

Notas:

- i. Publicações em coautoria serão pontuadas em conformidade com as regras detalhadas no corpo desta Resolução.



ANEXO V – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO PGE

| DATA | DESCRIÇÃO |
|--------------------|-----------|
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |
| ____ / ____ / ____ | |
| | |
| | |